



EDITAL Nº 101/2023
Referente ao Aviso nº 150/2023, publicado no DOE de 05/09/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.1, no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO), ofertado no Departamento de Ciências da Vida (DCV), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº. 1.861/2016, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 839/2019 do CNE/CES do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme portaria 486, de 14 de maio de 2020, com publicação no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2020, com vistas ao preenchimento de 23 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO) tem como objetivo principal atender à demanda existente e crescente de qualificação de trabalhadores e gestores do SUS da cidade de Salvador e da região metropolitana.

1.2 O Programa oferta o curso de Mestrado Profissional, em formato presencial, o qual tem a duração de 24 meses, contados do início do primeiro semestre letivo do curso, com 35 créditos para integralização curricular.

1.3 O Mestrado Profissional em Saúde Coletiva tem uma área de concentração, denominada “Saúde, políticas e práticas” e duas linhas de pesquisa: (i) Condições de vida, situação de saúde e práticas de cuidado; (ii) Gestão do trabalho, políticas e formação na saúde.



2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever candidatos(as) portadores(as) de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: (i) Condições de vida, situação de saúde e práticas de cuidado; (ii) Gestão do trabalho, políticas e formação na saúde.

2.2.1 É altamente recomendável que o(a) candidato(a) tenha apresentado sua proposta de trabalho a um dos(as) orientadores(as) do programa previamente à inscrição. Desse modo, o(a) candidato(a) deverá informar no ato da inscrição a escolha do(a) possível orientador(a) no Sistema de Seleção Pós-Graduação (<https://www.ssppg.uneb.br>). No site www.mepisco.uneb.br consta a lista e contatos dos docentes permanentes deste Programa de Pós-graduação.

2.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) devem apresentar pelo menos uma publicação de trabalho como autor(a) ou co-autor(a) em anais de evento científico ou uma publicação em periódico científico indexado ou capítulo de livro em editora com corpo editorial. Aquele(a) que não apresentar o documento comprobatório do presente requisito será eliminado desta seleção.

2.4 Período: **18 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.**

2.5 Pagamento da taxa de inscrição com imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 200,00, no Banco do Brasil S.A, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991803-5 ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991803-5; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Regular 2024 MEPISCO) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF



de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados), conforme item 2.2 deste edital.

2.6 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG) (<https://www.ssppg.uneb.br/inicio/index>), estando também o link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (<https://portal.uneb.br/mepisco/>).

2.7 Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, Sedex etc). A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8 A homologação das inscrições será publicada no dia **23/10/2023** no portal do Programa Pós-Graduação Mestrado Profissional em Saúde Coletiva em (<https://portal.uneb.br/mepisco/>).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 23 (vinte e três) vagas.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade;

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Do total de vagas, 20% (vinte por cento) serão destinadas a(o)s servidores(as) da saúde. Poderão se inscrever para essas vagas, servidores da rede pública de saúde, que apresentem três anos ou mais na mesma instituição.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 15% (quinze por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único,



Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros, em cada categoria. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do Mestrado Profissional em Saúde Coletiva em (<https://portal.uneb.br/mepisco/>)).

5.2 Imagem digitalizada (individualmente) em PDF, legível e sem rasuras: carteira de identidade, CPF, título eleitoral com comprovantes de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau, ou do Certificado de Conclusão de Curso, emitidos pelo representante legal.



5.3.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente para Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo -REDA, e Cargos Comissionados).

5.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com ordenação dos itens solicitados no Barema** (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 2).

5.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8 Os(as) candidatos(as) da modalidade “servidor da rede pública de saúde” deverão apresentar, no ato da inscrição, uma cópia digitalizada do contracheque (servidores municipais e estaduais), ou declaração de vínculo funcional emitido pelo setor pessoal da instituição empregadora, constando a data de admissão. Aquele que não apresentar essa comprovação, passará para a modalidade “demanda geral”.

5.9 Anteprojeto de Pesquisa em formato PDF.

5.10 Certificado(s) ou outro documento comprobatório, do atendimento aos requisitos do item 2.4.

5.11 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.



5.12 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no formulário da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Deverá também anexar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2 A não indicação da necessidade de Atendimento Especial no formulário de inscrição, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital (**eliminatória**). Resultado será publicado dia **23/10/2023** no site (<https://portal.uneb.br/mepisco/>).

7.2 **2ª ETAPA: Prova escrita (eliminatória).**

7.2.1 Para essa etapa será exigido uma nota mínima para aprovação equivalente a 60% (sessenta por cento) do rendimento. A prova escrita abordará sobre conhecimentos em Saúde Coletiva e terá 03 (três) horas de duração, acontecendo no dia 30/10/2023, no Edifício da UNEB/Jequitaia – **1º andar**, Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n – Calçada. Salvador – Bahia. 40.460-130, **ou em outro local a ser divulgado previamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar o site previamente à realização da prova** (<https://portal.uneb.br/mepisco/>).

7.2.2 As questões da prova serão formuladas pela Comissão de Seleção, com base nos conteúdos mínimos relacionados a seguir: (i) Determinantes sociais, promoção da saúde,



diversidade social e saúde; (ii) Análise de situação de saúde; (iii) Epidemiologia; (iv) Políticas de saúde e organização dos serviços de saúde no Brasil; (v) Participação e controle social no SUS; (vi) Planejamento e avaliação em Saúde; (vii) Processos de trabalho, produção e relações de cuidado em saúde; (viii) Aspectos socioculturais dos processos saúde-doença-cuidado A bibliografia recomendada encontra-se no Anexo 4.

7.2.3 A prova poderá ser composta de questões objetivas e discursivas. Em tendo questões discursivas, serão avaliados (i) desempenho linguístico: estrutura lógica dos argumentos, organização textual/adequação gramatical, (ii) coerência textual com as questões da prova, (iii) articulação das questões com a literatura da Saúde Coletiva, (iv) capacidade de argumentação e síntese e (v) uso de referências pertinentes e atualizadas.

7.2.4 A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o número de inscrição do candidato(a). Provas com identificação nominal serão anuladas. O texto deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato(a) deve apresentar, no início da prova escrita, o documento oficial com foto (identidade/RG, carteira de motorista ou passaporte com visto de permanência no país).

7.2.5 O resultado da prova escrita de conhecimentos será publicado no site do MEPISCO (<https://portal.uneb.br/mepisco/>) dia **06/11/2023**.

7.3 3ª ETAPA: Avaliação de projetos e Currículos Lattes

7.3.1 A avaliação do Projeto de Pesquisa é **classificatória** e será responsável por um peso de 60% (sessenta por cento) da nota final desta terceira etapa. Nela, observar-se-á os seguintes itens para avaliação pela banca: i) justificativa; ii) fundamentação teórica; iii) relevância da proposta para Saúde Coletiva; iv) viabilidade da proposta; v) coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada; vi) bibliografia coerente e atualizada; vii) metodologia e v) correção gramatical e lógica textual. Nesta etapa, o candidato será avaliado, conforme Barema Anexo 5.

7.3.1.1 O Projeto de Pesquisa deve ter um limite máximo de 3.500 palavras, excluindo da contagem as referências, redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, e deverá conter os seguintes itens:



- Capa (Nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa e indicação do possível orientador);
- Introdução e justificativa: Delimitação do problema, seu contexto, e a relevância da investigação, fundamentada nas lacunas do conhecimento que o estudo pretende preencher e no estado da arte;
- Objetivos (geral/específicos);
- Proposta de trabalho e produto técnico, coerentes com o campo da Saúde Coletiva;
- Cronograma de execução, coerente com os 24 meses do Mestrado;
- Referências (seguindo normatização da ABNT).

7.3.2 A avaliação do Currículo Lattes é **classificatória** e será responsável por um peso de 40% (quarenta por cento) da nota final desta terceira etapa. Serão observados os seguintes itens: i) formação acadêmica; ii) experiência profissional, iii) produções acadêmicas e técnicas. Todos os quesitos incluídos no currículo devem ser encaminhados com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

7.3.3 O resultado desta Etapa será divulgado no dia **20/11/2023**, no portal do Programa Pós-Graduação Mestrado Profissional em Saúde Coletiva em (<https://portal.uneb.br/mepisco/>).

7.4 4ª ETAPA: Entrevista

7.4.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O(A) candidato(a) será arguido(a) pela Banca Examinadora sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e a sua trajetória, expressa no currículo.

7.4.2 As entrevistas serão realizadas entre os dias **24 e 27 de novembro de 2023**, presencialmente, no Edifício da UNEB/Jequitaia - Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n – Calçada. Salvador – Bahia. 40.460-130, **ou em outro local divulgado previamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar o site** <https://portal.uneb.br/mepisco/>.

7.4.3 O resultado desta Etapa será divulgado no portal do Programa Pós-Graduação Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (<https://portal.uneb.br/mepisco/>), no dia



28/11/2023.

7.4.4 A entrevista considerará o descrito no Barema do Anexo 6.

7.5 Prova de Proficiência

7.5.1 Para os candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental, no momento da matrícula, sendo de responsabilidade do candidato. Caso este certificado não seja entregue, o candidato perderá a vaga.

7.5.2 Para os candidatos brasileiros aprovados no resultado final, será obrigatória a apresentação do certificado de proficiência na Língua Inglesa, atestada por instituições reconhecidas como: TOEFFEL, CPE, TELP, IELTS, TOEIC, ou emitido por Institutos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais ou Federais. Os certificados devem ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses após a data de expedição e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem escore final equivalente a 60% (sessenta por cento) ou mais do total do rendimento. A responsabilidade pela realização do exame de proficiência é do candidato. Caso este certificado não seja entregue no ato da matrícula, o candidato perderá a vaga.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso**, mediante preenchimento do requerimento (Anexo 7) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaomepisco@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, que servirá como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.



8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, a etapa do processo seletivo contestada, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/mepisco/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, esta dar-se-á, exclusivamente, por correio eletrônico selecaomepisco@uneb.br, todos os e-mails recebidos serão confirmados com um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos, ou realizado contatos, de qualquer natureza.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A aprovação dos/as candidatos/as será concluída com base na pontuação média final. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).

9.2 A aprovação definitiva estará condicionada à disponibilidade de professor credenciado para realização da orientação do anteprojeto inscrito. Desse modo, mesmo que o(a) candidato(a) obtenha nota mínima 7,0, poderá não ser aprovado por indisponibilidade de vagas para orientação no Programa.

9.3 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4 O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Anexo 8 deste Edital.

9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6 O resultado preliminar será publicado no dia **01/12/2023** e o resultado final, após análise dos recursos finais, será publicado no dia **07/12/2023**, ambos no portal do Programa <https://portal.uneb.br/mepisco/>, por ordem de classificação, com o registro da



média final. Os candidatos não classificados podem requerer junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação observando-se o prazo de recurso.

9.7 O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma (item 13 deste edital).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Candidato mais velho em idade.
- Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- Maior nota do Projeto de Pesquisa.
- Maior pontuação no Currículo Lattes.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO), que estão disponíveis no portal www.mepisco.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4 A seleção para o ano de 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade de orientação do quadro docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada.

12.2 No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme



descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

12.3 A matrícula será realizada na secretaria do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO), mediante entrega dos documentos abaixo elencados:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em www.mepisco.uneb.br;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor público da carteira de identidade no formato PDF, com apresentação do documento original;
- d) Cópia autenticada em cartório do CPF no formato PDF com apresentação do documento original;
- e) Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>, no formato PDF, com apresentação do documento original;
- f) Cópia autenticada em cartório do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino), no formato PDF, com apresentação do documento original;
- g) Cópia autenticada em cartório do diploma de Graduação, no formato PDF, com apresentação do documento original ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, a Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso, emitidos pelo representante legal, devidamente autenticados em cartório;
- h) Carta de Liberação Parcial das Atividades, assinada pelo superior imediato no formato PDF;
- i) Cópia autenticada em cartório do certificado ou declaração de proficiência em Língua Inglesa com score final equivalente a 60% (sessenta por cento), ou mais, do total do rendimento. Serão considerados os exames TOEFL, CPE, TELP, IELTS, TOEIC, ACBEU, CAMBRIDGE, equivalentes ou emitidos por Institutos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais e Federais, no formato PDFs. Serão considerados certificados emitidos em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da matrícula. Não serão matriculados os candidatos que não apresentem o certificado de proficiência;



j) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas sobreavagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

Os(as) alunos(as) que não entregarem a documentação presencialmente, em data a ser informada via e-mail do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO), poderá perder a vaga pleiteada.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	18/09/2023 a 20/10/2023	Via Sistema de Seleção Pós-Graduação (https://www.ssppg.uneb.br)
Homologação das Inscrições	23/10/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Interposição de recurso	24 a 25/10/2023	Via e-mail: selecaomepisco@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	27/10/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Prova escrita	30/10/2023	PRESENCIAL
Resultado da prova escrita	06/11/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Interposição de recurso	07 a 08/11/2023	Via e-mail: selecaomepisco@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	10/11/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Avaliação de projetos e Currículo Lattes	13/11/2023 e 17/11/2023	



Resultado da avaliação de projetos e Currículo Lattes	20/11/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Interposição de recurso	21 e 22/11/2023	Via e-mail: selecaomepisco@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	23/11/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Entrevistas	24 e 27/11/2023	PRESENCIAL
Resultado da Entrevista	28/11/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Interposição de recurso	29 e 30/11/2023	Via e-mail: selecaomepisco@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da etapa de entrevista e Resultado Final	01/12/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Interposição de Recurso Final	04 e 05/12/2023	Via e-mail: selecaomepisco@uneb.br
Resultado final após análise dos Recursos Finais	07/12/2023	Site do MEPISCO (www.mepisco.uneb.br)
Matrícula	26/02/2024 a 08/03/2024	PRESENCIAL
Início das aulas	11/03/2024	PRESENCIAL

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada



posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 2, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de Graduação, Pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado em Saúde Coletiva.

14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaomepisco@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de setembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES (SEGUIR ESTA SEQUÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS)

Nome do(a) Candidato(a): _____

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação na área de saúde ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica ou participação em projetos de pesquisa em instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS, devidamente comprovada por meio de declaração assinada do(a) orientador(a) do projeto	0,5	
Atividades de extensão devidamente comprovada por certificado da instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (0,5 por atividade comprovada)	3,0	
Aluno especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> – com aprovação final e nota final superior a 7,0	0,5	



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor ou profissional de saúde	0,5	
Cargo administrativo em escolas, empresas, serviços de saúde e afins devidamente comprovado através de portarias ou declaração assinada pela chefia imediata	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos publicados em periódicos científicos, livros ou capítulos de livros publicados em editoras com corpo editorial ou trabalhos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos. (0,5 por produção comprovada)	1,5	
Trabalhos técnicos ou produções artísticas relacionadas ao trabalho em saúde (relatórios de gestão, relatórios de pesquisa, produção de vídeos) (0,25 por produção comprovada).	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a



CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;



12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por



órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.



CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____

, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____(TRAVESTI, HOMEM TRANS,MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Para as duas linhas de pesquisa)

AYRES, J. R.; SANTOS, L. Saúde, Sociedade e História. São Paulo – Porto Alegre: Hucitec Editora – Rede Unida, 2017. p. 192-250; 257-281; 375 – 392

AYRES, J. R.; FRANÇA-JUNIOR; CALAZANS, G.J.; SALETTI-FILHO, H. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. In: CZERESNIA, D; FREITAS, CM. Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências. Editora Fiocruz, 2009, p. 121-143.

AYRES, JR; PAIVA, V; FRANÇA-JR, I. Conceitos e práticas de prevenção: da história natural da doença ao quadro da vulnerabilidade e direitos humanos. In: PAIVA V; AYRES JR; BUCHALLA, C. (Org.). Vulnerabilidade e direitos humanos - prevenção e promoção da saúde: livro I, da doença à cidadania. Curitiba: Juruá, 2012. p. 71-94.

ALMEIDA-FILHO, N., BARRETO, M. Epidemiologia & Saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011. Capítulos: 6, 10, 12 e 14.

GONÇALVES, L.A.P., OLIVEIRA, R.G., GADELHA, A.G.S., MEDEIROS, T. M. Saúde Coletiva, colonialidade, subalternidades – uma (não) agenda? Saúde em Debate, Rio de Janeiro, vol 43, n especial 8, pag 160-174, 2019.

MAGNO, Laio; SILVA, Luis Augusto. Reflexões sobre o conceito de gênero, masculinidades e teoria queer: (r)existências que se fazem possíveis. In: Adriano Maia dos Santos; Edinaldo Medeiros Carmo; Laio Magno; Nilia Maria de Brito Lima Prado. (Org.). População LGBT+: Demandas e necessidades para a produção do cuidado. 1ed.Salvador:



EDUFBA, 2021, v. 1, p. 77-97.

PAIM, J.S., ALMEIDA-FILHO, N. Saúde Coletiva: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Medbook, 2014. Capítulos: 3, 5, 8, 9, 21, 22, 38, 39.

PAIM, J. S. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

PEREIRA, M.G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2013. Capítulos: 4, 5, 6, 8 e 23.

PAIM, Jairnilson S. e ALMEIDA FILHO, Naomar de. Saúde coletiva: uma "nova saúde pública" ou campo aberto a novos paradigmas?. Revista de Saúde Pública [online]. 1998, v. 32, n. 4 [Acessado 23 Agosto 2022] , pp. 299-316. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-89101998000400001>>. Epub 07 Ago 2001. ISSN 1518-8787. <https://doi.org/10.1590/S0034-89101998000400001>.

Russo, J. A., Carrara, S. L. Sobre as ciências sociais na Saúde Coletiva - com especial referência à Antropologia. *Physis: Revista De Saúde Coletiva*, v25, n. 2, 2015.

TEIXEIRA, C. S. Planejamento em saúde: conceitos, métodos e experiências. Salvador: Edufba, 2010. Capítulos: 1 e 2.

VIEIRA-DA-SILVA, L.M. Avaliação de políticas e programas de saúde. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2014.

WILLIAMS, D.R., PRIEST, N. Racismo e Saúde: um corpus crescente de evidência internacional. *Sociologias*, ano 17, nº 40, p. 124-174, Porto Alegre, 2015.



ANEXO 5

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa	0 a 1,0	
Fundamentação teórica	0 a 1,0	
Relevância da proposta para Saúde Coletiva	0 a 1,0	
Viabilidade da proposta	0 a 1,0	
Coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada	0 a 1,0	
Bibliografia corente e atualizada	0 a 1,0	
Metodologia	0 a 2,0	
Correção gramatical e lógica textual	0 a 1,0	
Impactos e Produtos esperados no contexto da Saúde Coletiva/Saúde Pública	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 6
MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato:.....

Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta de anteprojeto apresentada.	0 a 1,5	
Conhecimento atualizado em saúde coletiva	0 a 2,0	
Domínio sobre o anteprojeto apresentado (problema, problemática, metodologia, etc.)	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à proposta de anteprojeto apresentada.	0 a 1,5	
Procedimentos e viabilidade da proposta de anteprojeto apresentada.	0 a 2,0	
Pertinência e adequação da proposta de anteprojeto apresentada às linhas de pesquisa do provável orientador	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 7
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Saúde Coletiva (MEPISCO) contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 20xxx para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Programa],dede 20xxx.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 8
QUADROS DE VAGAS

QUADRO VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Vaga
1) Condições de vida, situação de saúde e práticas de cuidado	12
2) Gestão do trabalho, políticas e formação na saúde	11

QUADRO DE VAGAS E SOBREVAGAS

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU N° 540/2008		Resolução CONSU N° 1.315/2018		Resolução CONSU N° 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros		Vagas		Sobrevagas				
Ampla concorrência 15%	Servidores da rede pública de saúde 20%	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%